



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ:01.612.999/0001-92
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PARECER DE CONTROLE: Nº 053/2017-SCI-PMT

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-OF. Nº163 /17

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-PMT-0612001

INTERESSADA: CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA., bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nos artigos 3º e 5º, Item VI, da Lei nº 173/2005-PMT, emite o seguinte **PARECER** sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0612001- PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.**

DA PRELIMINAR:

O Sr. **BENEDITO HARRILSON DA SILVA OLIVEIRA, CRA-PA Nº04152, CPF Nº 543.373.487-00**, Coordenador do Controle Interno do Município de TRACUATEUA-PA, nomeado nos termos do **DECRETO Nº 033 de 02 de janeiro de 2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **7/2017-0612001**, cujo objeto refere-se à LOCAÇÃO DO IMÓVEL, situado a Rua Principal S/Nº, - Quatipuru Mirim, CEP: 68.747-000-Tracuateua-Pará, de propriedade de MARIA AUGUSTA SILVA DA COSTA, RG Nº 6633355 /SSP-PA, CPF Nº 169.875.512-00, o mesmo é locado PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DA PRAIA DE QUATIPURU MIRIM, MUNICÍPIO DE TRACUATEUA, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 em seu Art. 24, inciso. X e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANALISE:

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

De início, em análise ao processo em tela, verificou-se que foi apresentado na fase interna e externa do procedimento:

- Solicitação da despesa com justificativa através de ofício, e, relação dos serviços requisitados;
- Indicação da existência da previsão orçamentaria para fazer face a despesa estimada;
- O ato de nomeação da equipe de CPL e Pregoeiro
- Foi verificado o termo de autuação e declaração de adequação orçamentaria e financeira;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ:01.612.999/0001-92
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI

- Consta no processo a Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação e do Preço;
- Minuta do Contrato;
- Parecer Jurídico;
- Publicação dos atos conforme preceitua a Constituição Federal em seu art. 37º e Lei nº 12.257/2011 em seu art. 8º (Lei de acesso à Informação);
- Documentos de habilitação;
- Laudo técnico de avaliação do imóvel;
- Pesquisa de valores de terrenos;
- Fotos do imóvel avaliado; e
- Mapa de localização do imóvel.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria. Pois conforme documentos carreados aos autos, trata-se de locação de imóvel PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE NA PRAIA DE QUATIPURU MIRIM NO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através de laudo avaliatório, que o preço se encontra compatível com o mercado imobiliário local.

DO PARECER:

De acordo com a exposição, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tracuateua, após a verificação da legalidade que lhe compete, declara, que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/17-0612001 - CPL/PMT** se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apta a produzir seus efeitos legais com a celebração do contrato de locação do imóvel situado à Rua Principal, S/Nº- Quatipuru Mirim, CEP: 68.747-000- Tracuateua-Pará, de propriedade de MARIA AUGUSTA SILVA DA COSTA, para o funcionamento do POSTO DE SAÚDE DA PRAIA DE QUATIPURU MIRIM, no Município de Tracuateua-Pará.

Ressaltando que a opinião supra não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Tracuateua-Pa, 11 de dezembro de 2017.

Benedito Harrilson da Silva Oliveira
Coordenador do Controle Interno-PMT
Decreto nº033-PMT de 02.01.2017